

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS** “CIDADE POEMA”  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1.591, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

*“Cria novas vagas para os cargos de provimento efetivo do quadro de servidores estatutários da Prefeitura Municipal de São Fidélis.”*


A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Ficam criadas as vagas no cargo de provimento efetivo abaixo indicado, a serem preenchidos por concurso público, na forma da Lei.

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA (SEMANAL)</b>
Professor I - Libras	02	30 horas
Professor Pedagogo	01	25 horas
Enfermeiro – ESF	04	40 horas

**Art. 2°** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 17 de outubro de 2019.

  
Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito